

PROCESSO Nº: TCE/009694/2018

NATUREZA: Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira

PERÍODO: 01/01 a 31/07/2018

ORIGEM: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

(SETRE)

RESPONSÁVEIS: Maria Olívia Santana (Secretária - 01/01/2018 a 06/04/2018)

Vicente José de Lima Neto (Secretário - 07/04/2018 a

31/07/2018)

Nair Porto Prazeres (Diretoria Geral - 01/01/2018 a

16/06/2018)

Gilson das Mercês Lima (Diretoria Geral - 17/06/2018 a

31/07/2018

Danilo Sousa Xavier (Diretoria Administrativa)

Milton Barbosa de Almeida Filho (Superintendência de

Economia Solidária e Cooperativismo)

Alexandro da Anunciação Reis (Superintendência de

Desenvolvimento do Trabalho)

Júlio Cesar Oliveira Pinheiro (Coordenação de Esportes -

01/01/2018 a 16/06/2018)

Gustavo Augusto Barros Miranda (Coordenação de

Esportes - 17/06/2018 a 31/07/2018)

Luciana Embilina Pinheiro (Coordenação de Fomento ao

**Artesanato**)

RELATOR: Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo

# 1 INTRODUÇÃO

Retornam os autos do presente processo a esta Coordenadoria, conforme despacho do Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro Relator (Ref.2173933-1), para que se proceda o cotejamento dos esclarecimentos prestados em relação aos itens 6.1.1, 6.2.1.1, 6.2.1.1.2 e 6.2.1.1.3, bem como dos documentos acostados.

Destaca-se que o Sr. Milton Barbosa de Almeida Filho, Superintendente da SESOL, em resposta à Notificação nº 002444/2018 (Ref.2139375-1), de 12/12/2018, encaminhou o Ofício GAB/SESOL nº 001/2009, de 31/01/2019 (Ref.2159949-1 a Ref.2159949-2) e o Sr. Gilson das Mercês Lima, Diretor Geral, em resposta à Notificação nº 002443/2018 (Ref.2139374-1), de 12/12/2018, encaminhou o Ofício nº 013/2019, de 30/01/2019 (Ref.2159338-1 a Ref.2159338-2), ao qual anexou documentos (Ref.2159338-3 a Ref.2159338-7), apresentando as considerações acerca dos achados relacionados no Relatório de Auditoria (Ref.2136878-1 a Ref.2136878-28).



A Sra. Nair Porto Prazeres, Ex-Diretora Geral, notificada por meio da Notificação nº 002442/2018 (Ref.2139355-1), de 12/12/2018, e do Edital nº 013/2019, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/BA (eDOTCE) em 11/02/2019 (Ref.2164670-1), o Sr. Vicente José de Lima Neto, Secretário da SETRE, notificado por meio do Ofício nº 002441/2018/TCE/SEG/GECON (Ref.2139352-1), de 12/12/2018, e do Edital nº 013/2019, disponibilizado no eDOTCE em 11/02/2019 (Ref.2164667-1) e a Sra. Maria Olívia Santana, Ex-Secretária da SETRE, notificada por meio da Notificação nº 002440/2018 (Ref.2139345-1), de 12/12/2018, e do Edital nº 013/2019, disponibilizado no eDOTCE em 11/02/2019 (Ref.2164664-1), não se manifestaram.

## 2 RESULTADO DA ANÁLISE

2.1 Ausência da fiscalização econômico-financeira e contábil do Contrato nº 02/2010 - Parceria Público-Privada da Arena Fonte Nova (Item 6.1.1 do Relatório de Auditoria)

#### Justificativa do Gestor:

Em sua resposta à Notificação, o Sr. Gilson das Mercês Lima, Diretor Geral, apresenta a seguinte defesa:

[...]

O intuito da presente manifestação volta-se para a retificação da conclusão do relatório de auditoria, uma vez que a sua leitura pode induzir a continuidade de uma irregularidade, sem levar em conta as providências já adotadas por esta Pasta para viabilizar a sua correção.

Sobre este aspecto, destacamos o trecho contido na página 13 do relatório da 5ª CCE, no qual o aludido órgão de instrução dessa Corte destaca, expressamente, a entrega, por esta Diretoria Geral, de um relatório, naquele momento de caráter preliminar, contendo a avaliação do critério financeiro do Quadro de Indicadores de Desempenho do período de 2016/2017, realizado por uma Comissão interna formada por membros da Diretoria de Finanças e da Coordenação de Controle Interno, sendo que tal trabalho, realizado independentemente da contratação do Verificador Independente, se deu em observância da Resolução n° 000056/2018 - Plenário - Processo n° TCE/008981/2017.

Neste sentido, acostamos novamente a cópia do Oficio DG nº 181/2018, revelando a entrega, à 5ª Coordenadoria de Controle Externo, cópia do relatório de avaliação do QID financeiro do Contrato de PPP 02/2010.

Ante o exposto, esta Diretoria Geral manifesta-se para reafirmar que efetuou todas as providências necessárias para corrigir a falha apontada no relatório da 5ª CCE em sua parte conclusiva.



#### Comentário da Auditoria:

A aferição dos indicadores do Quadro de Indicadores de Desempenho (QID), prevista na Cláusula 6.6 do Contrato nº 02/2010, deve ser feita trimestralmente pelo Verificador Independente, até o quinto dia do mês subsequente ao trimestre vencido, e validado pelo Órgão Regulador no prazo de três dias úteis.

No QID são contemplados os critérios operacional e financeiro, sendo o primeiro responsável por 70% da avaliação e o segundo respondendo por 30% da nota de Desempenho Anual da Concessionária.

Conforme abordado por este Tribunal, nos Relatórios de Auditoria referentes aos exercícios de 2014 a 2017, os quesitos financeiros de responsabilidade da SETRE, conforme Cláusula 18.2, não eram validados.

Destaca-se no Relatório de Auditoria (Ref.2136878-10), que a empresa Pricewaterhouse Coopers, contratada como Verificador Independente pela Concessionária, deixou de apresentar a avaliação das notas trimestrais do quadro de indicadores de desempenho a partir do 4° trimestre de 2016.

O relatório preliminar da avaliação do critério financeiro do QID, disponibilizado pela SETRE à Auditoria, abrange o período do 4º trimestre de 2016 ao 2º trimestre de 2018. Conforme registrado no Relatório de Auditoria (Ref.2136878-13), houve a necessidade de se realizar diligências junto à FNP para complementação de dados, cabendo a este Tribunal realizar o acompanhamento desse apontamento quando da realização da Auditoria de Contas relativas ao exercício de 2018.

- 2.2 Atraso no repasse dos recursos pela SETRE às Contratadas Contratos nºs 025/2017, 015/2018 e 016/2018 (Item 6.2.1.1.1 do Relatório de Auditoria)
- 2.3 Atraso no encaminhamento das prestações de contas pelas Contratadas à SETRE Contratos nºs 019/2017, 025/2017 e 027/2017 (Item 6.2.1.1.2 do Relatório de Auditoria)
- 2.4 Atraso no encaminhamento dos relatórios técnicos trimestrais pela SESOL aos órgãos previstos nos Contratos Contratos nºs 019/2017, 024/2017, 025/2017 e 027/2017 (Item 6.2.1.1.3 do Relatório de Auditoria)

#### Justificativa do Gestor:

O Superintendente da SESOL, Sr. Milton Barbosa de Almeida Filho, em resposta à notificação, citada na introdução deste parecer, assim se pronunciou:

Em relação aos atrasos dos repasses dos recursos pela SETRE às contratados (Contrato 028/2017, 15/2018 e 016/2018)

Informamos que ocorreram em razão das várias etapas em diferentes setores antes do pagamento, por meio de processos físicos que exigem um maior tempo de tramitação.

Atualmente já houve a implantação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que nos permitirá uma maior celeridade nos processos de pagamento semelhantes. A Superintendência está continuamente aprimorando os fluxos para garantir o pagamento tempestivo das parcelas; e, o relatório confirma os esforços dessa empreitada a identificar que os atrasos reduziram de prazos que variavam 4 a 17 meses para de 10 a 24 dias.

Quanto aos Atrasos no encaminhamento das prestações de contas pelas Contratadas à SETRE dos relatórios técnicos trimestrais pelo SESOL (Contratos  $n^{os}$  019/2017, 025/2017 e 027/2017)

Informamos que a Comissão de Acompanhamento e Avaliação intensificou o procedimento de notificação as Organizações Sociais para encaminhar as prestações de contas no prazo estabelecido nos seus respectivos contratos. Buscando desta forma a eliminação dos atrasos e atendimento aos prazos estipulados.

Em relação aos Atrasos no encaminhamento dos relatórios técnicos trimestrais pelo SESOL aos órgãos previstos nos Contratos (Contratos nos 019/2017, 024/2017, 025/2017, 027/2017)

Como resumido no relatório este atraso é o desfecho dos anteriores, sendo, portanto, dificultoso à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação emitir seu relatório na data prevista para o fechamento de cada trimestre se não receber os relatórios de prestação de contas no final do trimestre subsequente. Mesmo no cenário identificado, o relatório de auditoria à fl. 18 registrou que houve uma redução dos atrasos no encaminhamento dos relatórios técnicos trimestrais.

### Comentário da Auditoria:

Em sua justificativa, o Gestor reconhece os fatos e informa as providências que estão sendo adotadas, o que reforça as situações constatadas e relatadas pela Auditoria.

Dessa forma, a Auditoria reitera as recomendações ao Superintendente da SESOL, Sr. Milton Barbosa de Almeida Filho, para que promova celeridade ao andamento dos processos de pagamentos de modo a cumprir o prazo estabelecido nas cláusulas dos contratos de gestão e tome providências a fim de cumprir o quanto estabelecido na Cláusula Décima dos Contratos, oriundo do art. 34 do Decreto nº 8.890/2004. Reitera, também, recomendação à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação para que mantenha o procedimento de notificação às OSs Instituto de Pesquisa, Organização, Formação, Promoção da Cidadania e da Cultura — Oficina da Cidadania, Associação Filhos do Mundo — FEME, Associação Central de Cidadania (ACC) e Associação Beneficente Josué de Castro para que procedam o encaminhamento das prestações de contas de acordo com o prazo estabelecido na Cláusula Décima Terceira dos contratos, dando entrada no setor de protocolo da SETRE.

Gerência 5C



### 3 CONCLUSÃO

Concluída a análise dos documentos acostados aos autos, em cumprimento ao despacho do Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro Relator (Ref.2173933-1), referente ao Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), relativo ao período de 01/01 a 31/07/2018, a Auditoria sugere reiterar as recomendações ao Sr. Gilson das Mercês Lima, Diretor Geral, e ao Sr. Milton Barbosa de Almeida Filho, Superintendente da SESOL, para a adoção de providências necessárias à correção das falhas verificadas e prevenção da ocorrência de outras semelhantes.

Gerência 5C, 15 de março de 2019.

José Luís Galvão Pinto Bomfim Coordenador de Controle Externo Maria Tereza Alencar de Amorim Miranda Gerente de Auditoria

## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Jose Luis Galvao Pinto Bonfim Coordenador de Controle Externo - Assinado em 18/03/2019

Maria Tereza Alencar de Amorim

Gerente de Auditoria - Assinado em 18/03/2019



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I5NTI5MZQ3